



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUAPIRAMA-PR**

Rua 2 de março, 870 – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 03/2014

Guapirama-PR, 06 de fevereiro de 2014.

Vimos através deste, solicitar a realização de um pregão para aquisição de soluções fisiológicas de grande volume, a serem destinados para utilização no Hospital Municipal São José, sendo que foram realizadas cotações de preços para a abertura do mesmo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


Suleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

À VOSSA EXCELÊNCIA
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LOTE I- SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	2.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML		2,57	5.140,00
2	5.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML		2,83	14.150,00
3	5.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML		3,53	17.650,00
4	2.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 125ML		2,45	4.900,00
5	1.000	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 1000ML		4,29	4.290,00
6	500	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML		5,12	2.560,00
7	500	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML		2,90	1.450,00
8	500	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA –CLORETO DE SÓDIO 250ML		4,39	2.195,00
9	4.000	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA – CLORETO DE SÓDIO 500ML		3,40	13.600,00
10	300	BOL	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%		3,85	1.155,00
11	700	BOL	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO		3,00	2.100,00
12	300	BOL	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%		3,89	9.336,00
13	50	FRA	DEXAMETASONA+ MOXIFLOXACINO- SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.15 + 0.55 FRASCO 5ML		30,290	1.514,500
14	200	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ ACETATO DE DEXAMETASONA- AMPOLA 8MG+ 2MG/ML- 1ML		7,920	1.584,00
15	200	FRA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICIDA 1MG+3,5MG/ML COLIRIO		5,740	1.148,00
16	100	FRA	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA- FRASCO GOTAS 8ML		9,590	959,000
17	50	AMP	IMIPENEM CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500MG +500MG		13,334	666,700
18	200	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III – AMPOLA 05ML		7,420	1.484,000
19	100	FRA	TARTARATO DE METOPROLOL – AMPOLA 1MG/ML -5ML		25,396	2.539,600
20	2000	UND	TEOFILINA CRP 200MG		0,703	1.406,000
21	200	FRA	COLECALCIFEROL +ACETATODE RETINOL- SOLUÇÃO ORAL 10ML		6,225	1.245,000
22	1000	UND	DEFLAZACORTE – CRP 6MG		0,215	215,00
23	800	UND	ETORICOXIBE- CRP 90MG		5,955	4.764,00
24	1000	UND	PASSIFLORA INCARNATA –CRP 260MG		0,500	500,000
25	600	UND	CLINDAMICINA- CRP 300MG		0,648	388,800

www.pontamed.com.br
pontamed@pontamed.com.br
Fone: (42)2101-5151 Fax: (42)2101-5168
CNPJ:02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
RUA FRANCO GRILLO
CEP: 84045-320 PONTA GROSSA PR
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO Nº 3900

DATA 05/02/2014

CLIENTE PM - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA

CIDADE GUAPIRAMA

A/C

FONE (43)3573-1122

FAX (43)3573-1122

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	2000	BOL	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EUROFARMA	2,5460	5.092,00
2	5000	BOL	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EUROFARMA	2,9040	14.520,00
3	500	BOL	SORO GLICOSE 5% 500ML	EUROFARMA	3,0800	1.540,00
4	500	BOL	SORO GLICOSE 5% 250ML	EUROFARMA	2,7520	1.376,00
5	4000	BOL	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	EUROFARMA	3,6750	14.700,00
6	300	BOL	MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR	7,2760	2.182,80
7	700	BOL	RINGER C/ LACTATO 500ML	EUROFARMA	3,3440	2.340,80
8	300	FRA	GLICERINA 12% C/ SONDA 500ML	HALEXISTAR	6,5300	1.959,00

OBSERVAÇÕES

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 43.710,60

ATEND: REGIAO CAMPOS GERAIS

Frete -> 01 - FRETE POR CONTA DA PONTAMED

SETOR: SETOR 02 PR - NORTE PIONEIRO

CLASSMED

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. –ME –FONE/FAX: (43) 3275-3105

E-mail: classmed@uol.com.br -Rua: Pica-Pau, 1.211, Cep: 86701-040 –Arapongas –Paraná

CNPJ: 01.328.535.0001-59- Inscr. Est. 903.13375-9

COTAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de fevereiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor máximo de R\$ 96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o
objeto:

- *"Aquisição de medicamentos para uso da farmácia municipal."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 783 – 339030.09 – Material farmacológico

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 784 – 339030.09 – Material farmacológico

FR – 303 – Saúde Impostos

OBS – Jornal Local

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 07 de fevereiro de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor máximo de R\$96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, conforme parecer na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de Fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISOLOGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL** no valor máximo de R\$ 96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais)

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Fevereiro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2014 PROCESSO nº 010/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 26 de fevereiro de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço, por item**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 26/02/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 26/02/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **26/02/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012 ou 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

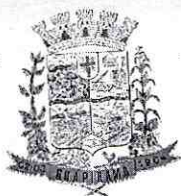
- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|---|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 12 de fevereiro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**
-
- **AMAURI CORREIA DE ALMEIDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 010/2014**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	2.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML		2,57	5.140,00
2	5.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML		2,83	14.150,00
3	5.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML		3,53	17.650,00
4	2.000	BOL	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 125ML		2,45	4.900,00
5	1.000	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 1000ML		4,29	4.290,00
6	500	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML		5,12	2.560,00
7	500	BOL	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML		2,90	1.450,00
8	500	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 250ML		4,39	2.195,00
9	4.000	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 500ML		3,40	13.600,00
10	300	BOL	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%		3,85	1.155,00
11	700	BOL	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO		3,00	2.100,00
12	300	BOL	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%		3,89	9.336,00
13	50	FRA	DEXAMETASONA+ MOXIFLOXACINO- SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.15 + 0.55 FRASCO 5ML		30,290	1.514,500
14	200	AMP	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ ACETATO DE DEXAMETASONA- AMPOLA 8MG+ 2MG/ML- 1ML		7,920	1.584,00
15	200	FRA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICIDA 1MG+3,5MG/ML COLÍRIO		5,740	1.148,00
16	100	FRA	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA- FRASCO GOTAS 8ML		9,590	959,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17	50	AMP	IMIPENEM CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500MG +500MG	13.334	666,700
18	200	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III - AMPOLA 05ML	7,420	1.484,000
19	100	FRA	TARTARATO DE METOPROLOL - AMPOLA 1MG/ML -5ML	25,396	2.539,600
20	2000	UND	TEOFILINA CRP 200MG	0,703	1.406,000
21	200	FRA	COLECALCIFEROL +ACETATODE RETINOL- SOLUÇÃO ORAL 10ML	6.225	1.245,000
22	1000	UND	DEFLAZACORTE - CRP 6MG	0,215	215,00
23	800	UND	ETORICOXIBE- CRP 90MG	5,955	4.764,00
24	1000	UND	PASSIFLORA INCARNATA -CRP 260MG	0,500	500,000
25	600	UND	CLINDAMICINA- CRP 300MG	0,648	388,800

01.DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 96.940, 00(noventa e seis mil novecentos e quarenta reais)

01.01.

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

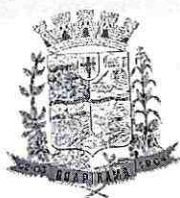
03.02. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.03. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.04. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.05. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.06. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

03.07. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

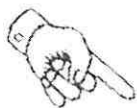
(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **005/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **005/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 005/2014.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOKUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS
PARA ATENDIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

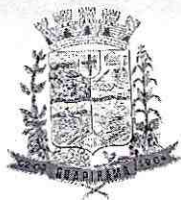
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – PROCESSO Nº 010/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede
à Rua _____, representada por seu sócio _____
, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____
, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada,
não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou
efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão;
e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de
Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 010/2014.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 005/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (tres) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2.

As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 005/2014

PROCESSO 010/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 005/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **26 de fevereiro ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 12 de fevereiro de 2014.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 005/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 005/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 005/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME; 2. CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**; que apresentaram declarações de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão no relatório em anexo.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no **relatório anexo**.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME pelo valor de R\$ 10.814,50 (dez mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).



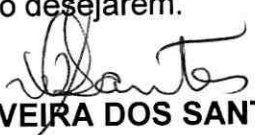
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 66.260,00 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA



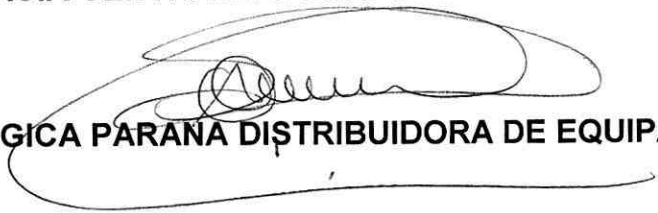
AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:



FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME


CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos A Sra. **FERNANDA APARECIDA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.207.234-0** e inscrito no CPF/MF nº **062.974.469-62**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **005/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **79.429.932/0001-04**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA 20 DE FEVEREIRO DE 2014

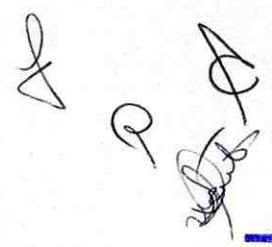
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30


79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.
Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, nascida em data de 30/09/1981, farmacêutica, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.527.971-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e Inscrita no CPF/MF sob Nº 006.784.779-06 e **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de 12/07/1950, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 8.979.975-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob Nº 053.883.799-30, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 611, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 79.429.932/0001-04, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob Nº. 51200020-76 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41201694704 em data de 15/06/1986, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social primitivo pela Oitava vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DAS ALTERAÇÕES

Primeira - Ingresso de Novo Sócio

Ingressa na sociedade **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Itú, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de 10/06/1976, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 6.862.007-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993 e Inscrito no CPF/MF sob Nº 019.702.649-42, o qual na qualidade de cessionário adquire 180 (cento e oitenta) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação. A sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, também na qualidade de cessionária adquire o restante, ou seja, 16.920 (dezesesseis mil novecentos e vinte) quotas de capital da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.920,00 (Dezesesseis Mil Novecentos e Vinte Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato, bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação, após a alteração, o capital social da empresa ficará assim distribuído:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos.....	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre.....	180	180,00	1,00%
	Totais.....	18.000	18.000,00	100,00%

Parágrafo Único - Declaração de Desimpedimento

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



O sócio ingressante **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

Segunda - Da Administração

Em razão da saída da sócia **CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, que também era administradora da sociedade, os sócios remanescentes, em comum acordo, determinam que a administração da sociedade caberá, a partir do registro deste instrumento, à sócia **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, já qualificada, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Terceira - Da Alteração da Razão Social e Endereço

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, Centro, CEP: 86.465-000.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quarta

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

TEREZINHA MACIEL SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Andirá, Estado do Paraná, à Rua Paraná, 75, centro, cep. 86.380-000, natural de Palmital, Estado de São Paulo, nascida em data de **12/07/1950**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **8.979.975-9**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 31/03/2000 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **053.883.799-30**, e **ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado em Itui, Estado de São Paulo, à Rua Mosteiro Concepcionista Nossa Senhora das Mercês, 215, Apt. 52, bairro Jardim Faculdade, cep. 13.300-450, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, nascido em data de **10/06/1976**, Portador da Cédula de

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Identidade (RG) Nº **6.862.007-4**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/06/1993e Inscrito no **CPF/MF** sob Nº **019.702.649-42**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 455, centro, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **79.429.932/0001-04**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob Nº. **51200020-76** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41201694704** em data de 15/06/1986, **CONSOLIDAM** o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade responde pelo nome empresarial de **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME** com sua sede à Rua Dois de Março, 455, centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná - cep: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Terezinha Maciel Santos**, já qualificada, com 17.820 (dezessete mil oitocentas e vinte) quotas de capital, totalizando R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais) e **Artur Henrique Alexandre**, já qualificado, com 180 (cento e oitenta) quotas de capital, totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Terezinha Maciel Santos	17.820	17.820,00	99,00%
02-	Artur Henrique Alexandre	180	180,00	1,00%
Totais.....		18.000	18.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal da empresa é **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formulas - CNAE 4771-7/01** e secundárias: **Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - CNAE: 47.72-5/00** e **Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos - CNAE: 47.73-3/00**.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **15/06/1986** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

V - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá à sócia **Terezinha Maciel Santos**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VII - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VIII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

IX - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

X - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

P. S. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Oitava Alteração do Contrato Social



Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **Farmácia Central**.

Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

24 FEV. 2013

Em Testemunho da verdade,
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Guapirama - PR, 28 de Fevereiro de 2013

TABELIONATO
ZANONI

Cristina Soares de Oliveira

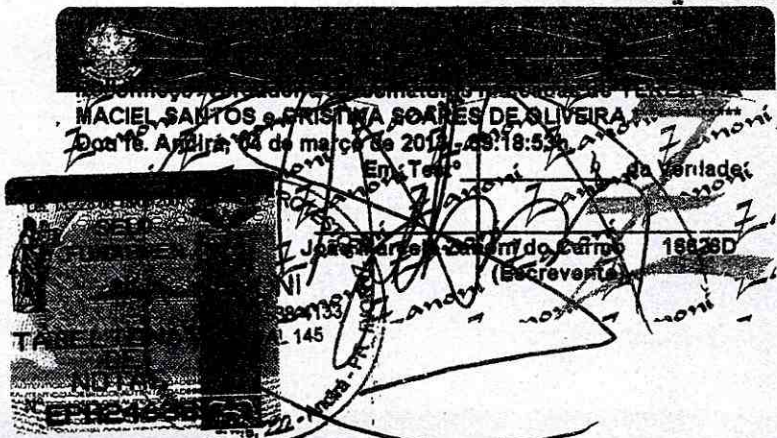
TABELIONATO
ZANONI

Terezinha Maciel Santos

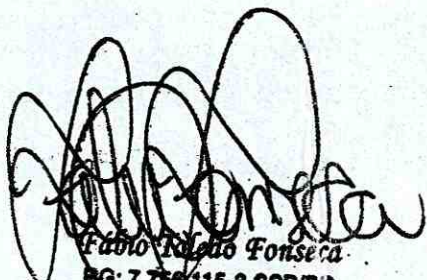
Terezinha Maciel Santos

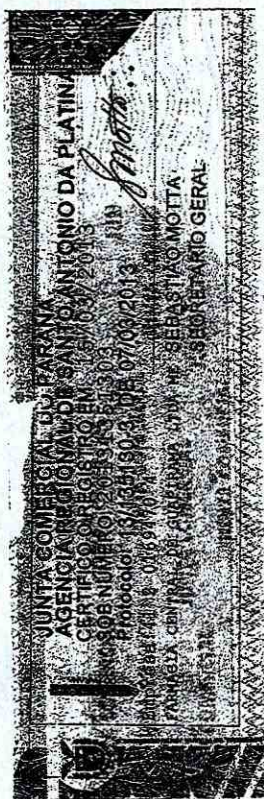
Artur Henrique Alexandre

Artur Henrique Alexandre



1º TABELIAO DE NOTAS
RUA SANTA CRUZ, 757 - Centro - ITU-SP
Tel: (4013.7337) www.cartorioitu.com.br
Reconheço como AUTENTICA a firma(s) de:
[SINHAB-2]-ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE.....
Em testemunho da verdade
Itu, 01 de Março de 2013
028-MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS
ESCREVENTE - R/Firma R\$11,00
Selo: 0463AA105016
válido com selo de autenticidade


Fabio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



RECEBIMOS DA
AGÊNCIA REGISTRADORA DE
SÃO PAULO
O CERTIFICADO DE REGISTRO EM
07/03/2013
SOB NÚMERO 2013/03/03
Protocolo 13.125.150-2
07/03/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Fernanda A. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.207.234-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2004

NOME FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

FILIAÇÃO ISMAIL LUIZ DE SOUZA
MARIA DOLORES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/07/1987

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, DA SEDE
C.NASC 4093, LIVRO=26A, FOLHA=148V

CPE

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
062.974.469-62

Nome
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

Nascimento
28/07/1987

14183 0004

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Setembro/2004

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

Handwritten signatures and marks:
A large diagonal slash.
A stylized 'F' or 'S' shape.
A circular mark with a dot in the center.
A signature that appears to be 'Dito'.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0169470-4	CNPJ 79.429.932/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 15/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOIS DE MARÇO, 455, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.			
Capital: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ARTUR HENRIQUE ALEXANDRE 019.702.649-42	180,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TEREZINHA MACIEL SANTOS 053.883.799-30	17.820,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/03/2013	Número: 20131351303	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 20 de fevereiro de 2014

14/115762-3



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 79.429.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) TEREZINHA MACIEL SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.979.975-9 e do CPF nº 053.883.799-30, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 20 de fevereiro de 2014.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

EDER NOGUEIRA SALES
CRC 33653/O-7 PR

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Londrina, 4572 | CEP 87502-250 | Umuarama - Paraná
Fone: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

PROCURAÇÃO

A Empresa Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94 e Inscrição Estadual nº 902.83535-00, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, 3698, Zona I CEP: 87.501-090 na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pelo seu sócio - administrador EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.755.180-5 e CPF: 481.840.719-49, residente domiciliado na Rua Marialva, 4726, Zona III CEP: 87.502-100 na cidade de Umuarama - PR, Neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 3.988.431-3 SSP/PR e CPF: 362.425.009-49 a quem confere amplos poderes para representar a outorgante junto aos órgãos públicos de ordem Municipal, Estadual, Federal, podendo realizar o cadastro da outorgante junto a esses órgãos, assinar requerimentos, requerer editais, participar de licitações nas modalidades: Pregão Presencial, Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência Pública, podendo negociar preços, prazo para pagamentos, prazo para entrega e demais condições como ofertar lances, concluir um acordo, desistir, firmar compromissos, assinar propostas, documentos de habilitação, atas, contratos, e outros documentos que se façam necessários, interpor recursos e renunciá-los, substabelecer, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel desempenho do mandato.

Esta procuração tem validade até 31/12/2014

Umuarama, 07 de Janeiro de 2014.

Reconheço por semelhança a(s) firmas(s)

SELO FUNARPE

TABELIONATO "LOVAT" DE NOTAS EXS3297

07 JAN. 2014

Em Test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião

MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto

CNPJ: 05.746.444/0001-94

ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I

87501-090 - UMUARAMA - PR



CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro

05.746.444/0001-94 - CNPJ

Confere com original

Data. 26 / 02 / 2014

Dante



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

UMUARAMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

ÍNDICE

CONTRATO SOCIAL
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
DECLARAÇÃO – ANEXO VI
DECLARAÇÃO – ANEXO III

R
D
D
D
D

**CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA – EPP
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 05.746.444/0001-94**

EURIDES PINHEIRO, brasileiro, natural de Guassui – Estado do Espírito Santo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 1.257.958 SSP/PR e CPF n.º 161.528.759-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná na Rua Mandaguari, 5.191 – Zona III – CEP 87.502-110; e EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro, natural de Janiópolis – Estado do Paraná, nascido em 24/09/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3.755.180-5 SSP/PR e CPF n.º 481.840.719-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná na Rua Marialva, 4.726 – Zona III – CEP 87.502-100. Componentes da sociedade que gira na Praça de Umuarama - Estado do Paraná, na Avenida Londrina, 4.572 – Zona II – CEP 87.502-250 - sob o nome empresarial de **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412,05041420 em data de 02/07/2003, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.746.444/0001-94, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Praça de Umuarama – Estado do Paraná, na Avenida Londrina, n.º 4.572 – Zona II - CEP 87.502-250 – **fica transferida para** Avenida Celso Garcia Cid, 3.698 – Zona I – CEP 87.501-090 – na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) é elevado ao valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) integralizados no presente ato através de lucros acumulados na sociedade, contabilizados em 31/12/2012, ficando assim distribuído entre os sócios:

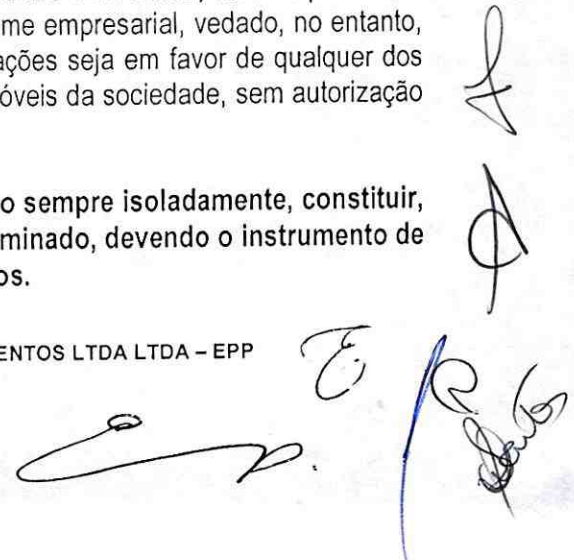
SOCIO	QUOTAS	R\$
EURIDES PINHEIRO	360.000	360.000,00
EDIEL DE MORAES PINHEIRO	540.000	540.000,00
TOTAL	900.000	900.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade continuará com **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA LTDA – EPP





TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fe

LOVAT
Paraná

20 DEZ. 2013

Em Test.º da verdade.

DR NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

**CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA – EPP
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 05.746.444/0001-94**

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA QUARTA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA

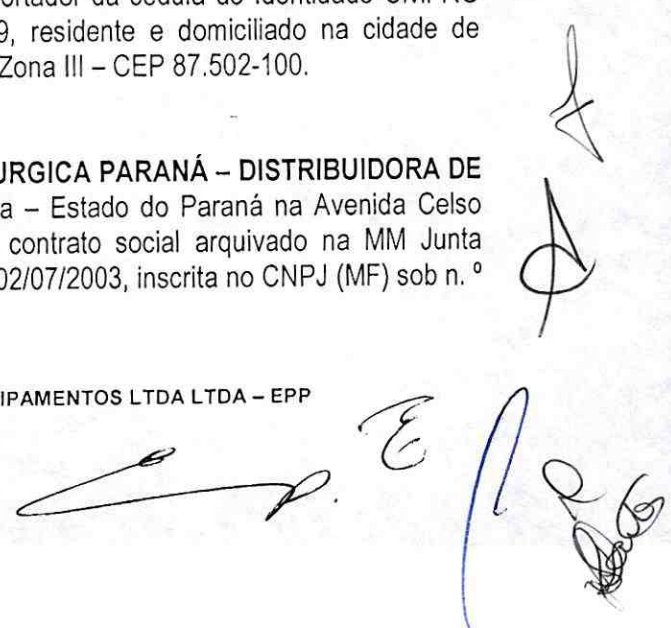
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA – EPP
CNPJ – 05.746.444/0001-94**

EURIDES PINHEIRO, brasileiro, natural de Guassui – Estado do Espírito Santo, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.257.958 SSP/PR e CPF nº 161.528.759-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná na Rua Mandaguari, 5.191 – Zona III – CEP 87.502-110; e **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, brasileiro, natural de Janiópolis – Estado do Paraná, nascido em 24/09/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.755.180-5 SSP/PR e CPF nº 481.840.719-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Estado do Paraná na Rua Marialva, 4.726 – Zona III – CEP 87.502-100.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** na cidade de Umuarama – Estado do Paraná na Avenida Celso Garcia Cid, 3.698 – Zona I – CEP 87.501-090 - com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 412,05041420 em data de 02/07/2003, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.746.444/0001-94.

CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA LTDA – EPP





TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

LOVAT
Paraná

20 DEZ 2013

Em test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

**CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA – EPP
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 05.746.444/0001-94**

2ª Comércio atacadista de medicamentos, medicamentos especiais (Psicotrópicos), produtos químicos e farmacêuticos, saneantes, higiene e limpeza, odontológicos, oftalmológicos, auditivos, fisioterápicos, ortopédicos, próteses, instrumentais cirúrgicos, materiais médicos e correlatos, móveis e equipamentos, eletrodomésticos, didáticos e perfumaria, produtos para laboratoriais de análises clínicas, equipamento e produto para radiologia, comércio de produtos eletrônicos para fins hospitalares e Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Intermunicipal e Interestadual.

3ª O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) divididos em 900.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
EURIDES PINHEIRO	360.000	360.000,00
EDIEL DE MORAES PINHEIRO	540.000	540.000,00
TOTAL	900.000	900.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **EDIEL DE MORAES PINHEIRO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.



TABELIONATO LOVAT
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR

AUTENTICACAO

A presente é cópia fiel do documento que m
foi apresentado e por mim conferido. Dou fe

LOVAT
Paraná

20 DEZ 2013

Em Teste da verdade.

DR NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

**CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
LTDA – EPP
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ (MF) – 05.746.444/0001-94**

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro de **Umuarama** – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro
três de igual e forma.

Londrina - Paraná, 05 de Novembro de 2013.



EURIDES PINHEIRO



EDIEL DE MORAES PINHEIRO



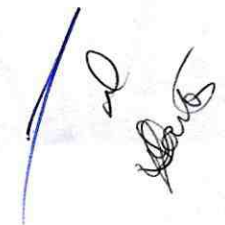
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 20136904220
Protocolo: 13/690422-0, DE 25/11/2013

Empresa: 41 2 0504142 0

CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA LTDA – EPP





TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

LOVAT
Paraná

20 DEZ. 2013

Em Test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0504142-0	CNPJ 05.746.444/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2003	Data de Início de Atividade 01/07/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. CELSO GARCIA CID, 3698-ZONA 1, UMUARAMA, PR, 87.501-090			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTROPICOS), PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS, SANEANTES, HIGIENE E LIMPEZA, ODONTOLOGICOS, OFTALMOLOGICOS, AUDITIVOS, FISIOTERAPICOS, ORTOPEDICOS, PROTESES, INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, MATERIAIS MEDICOS E CORRELATOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS, ELETRODOMESTICOS, DIDATICOS E PERFUMARIA, PRODUTOS PARA LABORATORIOS DE ANALISE CLINICAS, EQUIPAMENTO E PRODUTO PARA RADIOLOGIA, COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS PARA FINS HOSPITALARES E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL			
Capital: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EURIDES PINHEIRO 161.528.759-00	360.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
EDIEL DE MORAES PINHEIRO 481.840.719-49	540.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/11/2013	Número: 20136904220	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

UMUARAMA - PR, 05 de fevereiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

[Assinaturas]

Lei: 13.228 de 18/07/2013

SELO FUNARPE

TABELIONATO "LOVAT"

LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR

AUTENTICAÇÃO

Apresente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

LOVAT

Para a **20 FEV 2014**

Em Teste da verdade.

[Signature]

DR. NELSON MAZETO - Tabelião

MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

☐ TABELIÃO SUBSTITUTO

☐ TABELIÃO JURAMENTO

☒ TABELIÃO

EYU83025



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.746.444/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.755.180-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.840.719-49, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “F” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
3. () NÃO SE ENQUADRA

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49

[Handwritten signatures and initials]

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 10/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Total Por Item
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2282 - CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT
CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94
Endereço: AVENIDA LONDRINA
Cidade: - OU
CEP: 87502-250

Dados dos Itens

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	2.000,00	R\$ 2,4400	R\$ 4.880,0000
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	AMP	5.000,00	R\$ 2,6900	R\$ 13.450,0000
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	5.000,00	R\$ 3,3500	R\$ 16.750,0000
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	2.000,00	R\$ 2,3300	R\$ 4.660,0000
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 1000ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	1.000,00	R\$ 4,0800	R\$ 4.080,0000
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	500,00	R\$ 4,8600	R\$ 2.430,0000
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	500,00	R\$ 2,7600	R\$ 1.380,0000
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 250ML Marca: HALEXISTAR	1 Dias	60 Dias	BOL	500,00	R\$ 4,1700	R\$ 2.085,0000
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 500 ML Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	4.000,00	R\$ 3,2300	R\$ 12.920,0000
1	10	SOLUÇÃO DE MANTOL 20% Marca: JP	1 Dias	60 Dias	BOL	300,00	R\$ 3,7800	R\$ 1.134,0000
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO Marca: SEGMENTA	1 Dias	60 Dias	BOL	700,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.995,0000
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12% Marca: FARMACE	1 Dias	60 Dias	BOL	300,00	R\$ 3,7700	R\$ 1.131,0000
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO			FRS			

[Handwritten signature]

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	FOSEFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE DEXAMETASONA -			AMP			
1	15	FOSEFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA - 1MG +3,5 MG/ML COLIRIO			FRS			
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML			FRS			
1	17	IMIPENEM + CLASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500MG			AMP			
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML			AMP			
1	19	TARTARATO DE METOPROLOL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML			FRS			
1	20	TEOFLINA CPR 200 MG			UND			
1	21	COLECALICHEROL + AGEIATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORAL 10 ML Marca: SANVAL	1 Dias	60 Dias	FRS	200,00	R\$ 5,9100	R\$ 1.182,0000
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG			UND			
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG			UND			
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG			UND			
1	25	CLINDAMICINA GRP 300MG			UND			
Valor Total da Proposta								R\$ 68.077,00

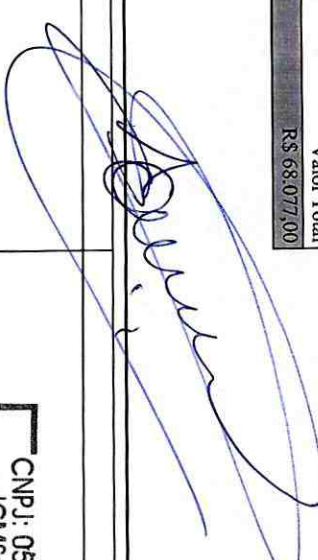
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS	R\$ 68.077,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	EDIEL DE MORAES PINHEIRO	 CNPJ: 05.746.444/0001-94 ICMS: 902.83535-00
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	481.840.719-49	
Data da Impressão:	24/02/2014	
Ass./Carimbo:	CIRÚRGICA PARANÁ Distribuidora de Equipamentos Ltda. Ediel de Moraes Pinheiro RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49	Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. [87501-090 - UMUARAMA - PR]



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona 1
87501-090 - UMUARAMA - PR

UMUARAMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 AS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, 3698
CIDADE: UMUARAMA - PARANA
TELEFONE/FAX: 44 - 3623-3591
CNPJ: 05.746.444/0001-94
INSC ESTADUAL: 90283535-00
E-MAIL: LICITACAO1@CIRURGICAPARANA.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL - AGENCIA 0645-9 - CONTA COR. 17.382-7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNIT.	TOTAL.
1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	2.000	BOL	SEGMENTA	2,44	4.880,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML	5.000	BOL	SEGMENTA	2,69	13.450,00
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML	5.000	BOL	SEGMENTA	3,35	16.750,00
4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 125ML	2.000	BOL	SEGMENTA	2,33	4.660,00
5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 1000ML	1.000	BOL	SEGMENTA	4,08	4.080,00
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML	500	BOL	SEGMENTA	4,86	2.430,00
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML	500	BOL	SEGMENTA	2,76	1.380,00
8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 250ML	500	BOL	HALEXISTAR	4,17	2.085,00
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 500ML	4.000	BOL	SEGMENTA	3,23	12.920,00
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	300	BOL	JP	3,78	1.134,00
11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	700	BOL	SEGMENTA	2,85	1.995,00
12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	300	BOL	FARMACE	3,77	1.131,00
13	DEXAMETASONA+ MOXIFLOXACINO- SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.15 + 0.55 FRASCO 5ML	50	FRA		-	-
14	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ ACETATO DE DEXAMETASONA- AMPOLA 8MG+ 2MG/ML-1ML	200	AMP		-	-
15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICIDA 1MG+3,5MG/ML COLÍRIO	200	FRA		-	-
16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA- FRASCO GOTAS 8ML	100	FRA		-	-
17	IMIPENEM CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500MG +500MG	50	AMP		-	-
18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III - AMPOLA 05ML	200	AMP		-	-
19	TARTARATO DE METOPROLOL - AMPOLA 1MG/ML -5ML	100	FRA		-	-
20	TEOFILINA CRP 200MG	2000	UND		-	-
21	COLECALCIFEROL +ACETATODE RETINOL- SOLUÇÃO ORAL 10ML	200	FRA	SANVAL	5,91	1.182,00
22	DEFLAZACORTE - CRP 6MG	1000	UND		-	-
23	ETORICOXIBE- CRP 90MG	800	UND		-	-
24	PASSIFLORA INCARNATA -CRP 260MG	1000	UND		-	-
25	CLINDAMICINA- CRP 300MG	600	UND		-	-

68.077,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SESSENTA E OITO MIL SETENTA E SETE REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS;
PRAZO DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A 1(UM) DIA CONTADOS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
TELEFONE: (43) 3573-1162
EMAIL: centrafarma1162@hotmail.com
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR CEP: 86465-000
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

BANCO BRADESCO AG: 5833-5 CONTA CORRENTE: 600700-7
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: TEREZINHA MACIEL SANTOS
Endereço para envio do contrato: RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO,
GUAPIRAMA PR, CEP 86465-000

GUAPIRAMA, 20 de FEVEREIRO de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 005/ 2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **24 horas**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento:

Prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº **005/2014**.

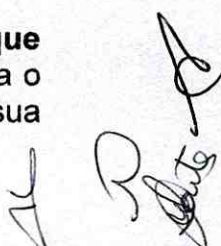
A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30


F 79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA
Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP: 86465-000
Guapirama - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 10/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Total Por Item
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1117 - FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 79.429.932/0001-04
Endereço: RUA DOIS DE MARÇO
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML			BOL			
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML			AMP			
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML			BOL			
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML			BOL			
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 100ML			BOL			
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML			BOL			
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML			BOL			
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML			BOL			
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 500 ML			BOL			
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%			BOL			
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO			BOL			
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%			BOL			
1	13	DEXAMETASONA-MOXIFLOXACINO Marca: ALCON	12 Meses	60 Dias	FRS	50,00	R\$ 29,8000	R\$ 1.490,0000

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE DEXAMETASONA - Marca: ACHE	12 Meses	60 Dias	AMP	200,00	R\$ 7,9000	R\$ 1.580,0000
1	15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA - IMG +3,5 MG/ML COLIRIO Marca: TEUTO	12 Meses	60 Dias	FRS	200,00	R\$ 5,5000	R\$ 1.100,0000
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML Marca: ALCON	12 Meses	60 Dias	FRS	100,00	R\$ 9,5000	R\$ 950,0000
1	17	IMPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500MG			AMP			
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML			AMP			
1	19	TARTARATO DE METOPROLOL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML			FRS			
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG Marca: ABBOTT	12 Meses	60 Dias	UND	2.000,00	R\$ 0,7000	R\$ 1.400,0000
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORAL 10 ML			FRS			
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG			UND			
1	23	ETORICOXIBE CPR 90MG Marca: MERCK SHARP	12 Meses	60 Dias	UND	800,00	R\$ 5,9000	R\$ 4.720,0000
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG			UND			
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG			UND			
Valor Total da Proposta							R\$ 11.240,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SOLUCOES FISIOLOGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS	R\$ 11.240,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: TEREZINHA MACIEL SANTOS Cargo: SOCIO GERENTE Tipo do Documento: CPF Documento: 053.883.799-30 Data da Impressão: 20/02/2014 Ass./Carimbo: <i>Terezinha Maciel Santos</i>	79.429.932/0001-04 FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA. Rua Dois de Março, 455 Centro - CEP 86465-000 Guapirama - Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 20/02/2014 às 11:11:19

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA 20 DE FEVEREIRO 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.429.932/0001-04** declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS

RG: 8.979.975-9

CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **005/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Terezinha Maciel Santos

TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04
FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO IX

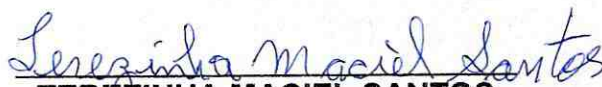
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014- PROCESSO Nº 010/2014.

Prezados Senhores:

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº **79.429.932/0001-04**, com sede à Rua **2 DE MARÇO 455**, representada por seu sócio **TEREZINHA MACIEL SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **8.979.975-9** inscrito no CPF/MF nº **053.883.799-30**, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama 20 de fevereiro de 2014


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ:79.429.932/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 512.00020-76
RUA 2 DE MARÇO 455, CENTRO, GUAPIRAMA-PR
CEP: 86465-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 005/2014.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICOS E OUTROS
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O signatário da presente, em nome da proponente **FARMACIA CENTRAL DE
GUAPIRAMA LTDA ME**, para todos os fins legais e necessários, declara que
está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA 20 de Fevereiro de 2014.


TEREZINHA MACIEL SANTOS
RG: 8.979.975-9
CPF: 053.883.799-30

79.429.932/0001-04

FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA.

Rua Dois de Março, 455
Centro - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 031072014-88888932
Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/02/2014.
Válida até 06/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79429932/0001-04
Razão Social: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME ME
Nome Fantasia: FARMACIA CENTRAL
Endereço: RUA DOIS DE MARCO 455 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2014 a 08/03/2014

Certificação Número: 2014020711112223268970

Informação obtida em 18/02/2014, às 14:00:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.429.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1986
NOME EMPRESARIAL FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA CENTRAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO 455	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/02/2014** às **11:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME
CNPJ: 79.429.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:09:12 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2014.

Código de controle da certidão: **1DE0.CA21.87F7.7389**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122

e-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 015/2014

VALIDADE: 24 DE ABRIL DE 2014

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ 79.429.932/0001-04**, com sede a Rua 02 de Março, 455, Centro, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 24 de fevereiro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11493695-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.429.932/0001-04**

Nome: **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

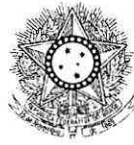
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/06/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.429.932/0001-04

Certidão nº: 42976677/2014

Expedição: 18/02/2014, às 14:08:56

Validade: 16/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.429.932/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: **FARMÁCIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**

Nome Fantasia: **FARMÁCIA CENTRAL**

CPF / CNPJ: 79.429.932/0001-04

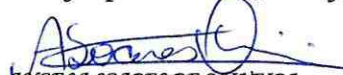
Cadastro Municipal: 63-0

Endereço: **RUA : 2 DE MARÇO, 455, CENTRO.**

Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado
está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 10 de fevereiro de 2014.


ÂNGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2014.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 135

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.429.932/0001-04, com sede à Rua Dois de Março, nº 455, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2014.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00005.

EMPRESA: PS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA DOIS DE MARÇO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120002076

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 79.429.932/0001-04

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201694704 DATA: 15/06/1986



Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 01 de JANEIRO de 2012.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
SOCIA/GERENTE
C.P.F.: 006.784.779-06
R.G.: 7527971-0

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DO MÊS 12/2012

EMPRESA: 20044 - PS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME
RUA DOIS DE MARÇO,

CNPJ/MF.: 79.429.932/0001-04
GUAPIRAMA - PR

FOLHA: 00014
PÁGINA: 00001

Descrição da conta

Saldo

ATIVO	116.906,92 D
ATIVO CIRCULANTE	116.906,92 D
DISPONIBILIDADES	1.251,46 D
CAIXA GERAL	1.251,46 D
CAIXA	1.251,46 D
ESTOQUES	115.655,46 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	115.655,46 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	115.655,46 D

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DO MÊS 12/2012

EMPRESA: 20044 - PS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME
RUA DOIS DE MARÇO

CNPJ/MF.: 79.429.932/0001-04
GLAPIRAMA - PR

FOLHA: 00015
PÁGINA: 00002

Descrição da conta

Saldo

PASSIVO	116.906,92 C
PASSIVO CIRCULANTE	3.496,89 C
OBRIGACOES SOCIAIS	772,69 C
CONTRIBUICOES SOCIAIS	772,69 C
SALARIO A PAGAR	572,24 C
INSS A RECOLHER	254,39 C
FGTS A RECOLHER	49,76 C
1ª PARCELA DO 13º SALARIO A PAGAR	103,27 C
OBRIGACOES FISCAIS	1.122,00 C
OBRIGACOES FISCAIS	1.122,00 C
SIMPLES A RECOLHER	1.122,00 C
CONTAS A PAGAR	1.802,00 C
CONTAS A PAGAR	1.802,00 C
PRO-LABORE A PAGAR	1.802,00 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	127.500,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	127.500,00 C
EMPRESTIMOS	127.500,00 C
EMPRESTIMOS A PAGAR	127.500,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	14.059,77 C
CAPITAL REALIZADO	8.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	8.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	8.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	20.059,77 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 116.906,92 (CENTO E DEZESEIS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
SOCIA/GERENTE
C.P.F.: 006.784.779-06

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-43
R.G.: 2.592.235-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO 01/01/2012 A 31/12/2012

EMPRESA: 20044 - PS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME
RUA DOIS DE MARÇO,

CNPJ/MF.: 79.429.932/0001-04
GUAPIRAMA - PR

FOLHA: 00016
PÁGINA: 00001

Descrição da conta

Valor

Saldo

RECEITA BRUTA OPERACIONAL

VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS

VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS

251.650,80 C

251.650,80 C

RECEITA LIQUIDA

251.650,80 C

DEDUCOES

IMPOSTO INCID S/ VENDAS

IMPOSTO INCID S/ VENDAS

7.419,32 D

7.419,32 D

CUSTOS

CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS

258.235,40 D

258.654,72 D

LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO

14.003,92 D

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

26.775,49 D

26.775,49 D

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS

RECEITAS

29.870,36 C

29.870,36 C

LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO

11.103,05 D



CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
SOCIA/GERENTE
C.P.F.: 006.784.779-06



MILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-45
R.G.: 8.592.235-7

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, 0017 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0017 e servira de LIVRO DIARIO numero 00005.

EMPRESA: PS DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA DOIS DE MARÇO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

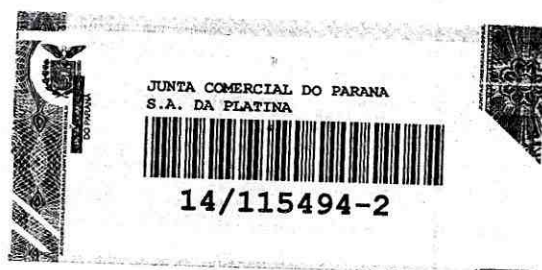
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120002076

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 79.429.932/0001-04

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41201694704 DATA: 15/06/1986

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.



GUAPIRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2012.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
SOCIA/GERENTE
C.P.F.: 006.784.779-06
R.G.: 7527971-0

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

UMUARAMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

ÍNDICE

DECLARAÇÃO – ANEXO IV
DECLARAÇÃO – ANEXO V
DECLARAÇÃO – ANEXO IX
CERTIDÃO DO INSS
CERTIDÃO DO FGTS
CARTÃO DO CNPJ
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO MUNICIPAL
CERTIDÃO FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
ALVARÁ DE LICENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
DECLARAÇÃO - ANEXO VIII
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

A proponente **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 05.746.444/0001-94**, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


Umuarama, 25 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.
.....
Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° 005/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.
.....
Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 05.746.444/0001-94, com sede à Avenida Celso Garcia Cid, 3698, zona I, Umuarama –PR, representada por seu sócio **EDIEL DE MORAES PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.755.180-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.840.719-49, infra assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possui parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

.....
Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001542013-14023444

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA -
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013.

Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05746444/0001-94, 05746444/0001-94**Razão Social:** CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** AV LONDRINA 4572 / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87502-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2014 a 01/03/2014**Certificação Número:** 2014013109174455525401

Informação obtida em 31/01/2014, às 09:17:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.746.444/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2003
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CELSO GARCIA CID	NÚMERO 3698	COMPLEMENTO	
CEP 87.501-090	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/02/2014** às **14:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11160494-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.746.444/0001-94

Nome: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/03/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2717 / 2014

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.746.444/0001-94**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.746.444/0001-94**, situado(a) na cidade de Umuarama .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 642533103003457

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/03/2014

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, 05 de fevereiro de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:38:24 do dia 04/02/2014 <hora e data de Brasília>.

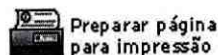
Válida até 03/08/2014.

Código de controle da certidão: **5194.9363.47B6.9E0A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Certidão nº: 36340440/2013
Expedição: 26/09/2013, às 09:44:56
Validade: 24/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C. 22173 ÁREA 424,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/07/2003

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 3679 DE 10/07/2003 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: CIRÚRGICA PARANÁ

CNPJ/CPF: 05.746.444/0001-94

ALVARÁ N.º: 24562

ISSQN N.º:

ENDEREÇO: AVN - CELSO GARCIA CID

N.º 3698 -

BAIRRO..... ZONA 1

CEP.: 87501-090

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, PSICOTRÓPICOS,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

OBS:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, CONFORME ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/12/2013

VALDIR A. BAGGIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72

Lei 13.228 de 18/07/2001
**SELO
FUNARPEN**
TABELIONATO
DE
NOTAS
EYU82847

TABELIONATO
LOVAT - MUN ECOM DE UMUARAMA - P
TABELIAO SUBSTITUTO
TABELIAO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN ECOM DE UMUARAMA - P
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que m
foi apresentado e por mim conferido. Dou fi

LOVAT
Paraná

14 FEV. 2014

Em tes p da verdade

DR. NELSON MAZETO Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contem o presente livro, 225 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 225, e servira de LIVRO DIARIO numero 12.

EMPRESA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMEN

LOGRADOURO: AV LONDRINA

NUMERO: 4572 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA 2 DISTRITO:

MUNICIPIO: UMUARAMA UF: PR CEP: 87502-250

INSCRICAO ESTADUAL: 90283535-00

CADEASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.746.444/0001-94

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PR AG REG DE GOIOERE

NIRE: 41205041420

DATA: 17/08/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

UMUARAMA

01 de DEZEMBRO de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDIEL DE NOVAES PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 481.840.719-49

REGINALDO ANTONIO FLORI
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-036115/0-2
C.P.F. 640.713.679-20

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	OG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FF-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUJA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013
SOB NÚMERO: 20131120476
Protocolo: 13/112047-6, DE 26/02/2013

Empresa: 41 2 0504142 0
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

22.578-5/PR

22.578-5/PR

Lei 13.228 de 19/07/2001

SELO
FUNÇÃO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

TABELIONATO
DE
NOT. P. R. LOVAT

EXS33933

31 JAN. 2014

Em Teste Nelson Mazeto de verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

☐ TABELIÃO
☒ TABELIÃO

CIPA CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
 CNPJ:05.746.444/0001-94 NIRE:41205041420 - 17/08/2011
 AV LONDRINA, 4572
 BAIRRO: ZONA 2, UNUARANA - PR CEP: 87502-250
 ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - BALANCO

FL. 212

1 - LIQUIDES CORRENTE ATIVO CIRCULANTE 5.123.807,87 PASSIVO CIRCULANTE 30.067,68 = 170,41 A EMPRESA TEM R\$ 170,41 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 0,00 = 0,00 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 5.123.807,87 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO 0 P/CENTO
2 - LIQUIDES SECA AT.CIRCULANTE - ESTOQUE 2.534.912,87 = 84,31 PASSIVO CIRCULANTE 30.067,68 A EMPRESA TEM R\$ 84,31 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO 0,00 = 0,00 PATRIMONIO LIQUIDO 5.511.118,99 ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO 0 P/CENTO
3 - LIQUIDES GERAL AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 5.123.807,87 = 170,41 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 30.067,68 A EMPRESA TEM R\$ 170,41 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. 2.604.402,62 = 0,51 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 5.123.807,87 O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 51 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO
4 - SOLVENCIA GERAL AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 5.123.807,87 = 170,41 PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 30.067,68 A EMPRESA TEM R\$ 170,41 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA	9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. 2.604.402,62 = 0,47 PATRIMONIO LIQUIDO 5.511.118,99 O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 47 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO
5 - ENDIVIDAMENTO PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC. 30.067,68 = 0,01 AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL. 5.123.807,87 CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL 1 P/CENTO	10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO ATIVO CIRCULANT 5.123.807,87 REALIZ. L/PRAZO 0,00 5.123.807,87 (-) PASS.CIRCULANTE 30.067,68 (-) PASSIVO NAO CIRC. 0,00 30.067,68 (=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO 5.093.740,19

SOCIO ADMINISTRADOR

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 481.840.719-49

RESPONSAVEL TECNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
 CONTADOR
 C.R.C. PR-PR-036115/0-2
 C.P.F. 640.713.679-20



TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO
☒ TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO

Presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

31 JAN. 2014

Em Test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto

CIPA CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMEN
CNPJ:05.746.444/0001-94 NIRE:41205041420 - 17/08/2011
AV LONDRINA, 4572
BAIRRO: ZONA 2, UMUARAMA - PR CEP: 87502-250
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL	154.098,10	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	487.872,10	641.970,20
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
DUPLICATAS A RECEBER	2.445.183,42	
(-) PROVISÕES P.DEV.DUVIDOSOS	554.296,29-	
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.055,54	1.892.942,67

ESTOQUES

ESTOQUES MERCADORIAS	2.588.895,00	2.588.895,00	5.123.807,87
----------------------	--------------	--------------	--------------

PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZACOES TECNICAS	449.567,41		
(-) DEPR.ACUMULADAS	32.188,61-	417.378,80	417.378,80

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 5.541.186,67

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

EXS339

EXS33941B

☒	TABELIAO	☐	TABELIAO DE INSTITUTO
☒	ESCR. DEPARTAMENTO	☐	ESCR. DEPARTAMENTO

GOV. T. MUN. E COM. DE UMUARAMA - PF

AUTENTICAÇÃO

14 presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.

31 JAN. 2014

Em Test. da verdade

DR NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto

CIPA CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
 CNPJ: 05.746.444/0001-94 NIRE: 41205041420 - 17/08/2011
 AV LONDRINA, 4572
 BAIRRO: ZONA 2, UPUARAMA - PR CEP: 87502-250
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

FL. 214

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

SALARIOS E ENC. TRABALHISTAS	24.097,26		
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	4.377,32		
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1.593,10	30.067,68	30.067,68

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO

LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS

	600.000,00	600.000,00	
	4.911.118,99	4.911.118,99	5.511.118,99

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 5.541.186,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012,
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ 5.541.186,67
 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

SOCIO ADMINISTRADOR

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 481.840.719-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO-FIORI
 CONTADOR
 C.R.C. PR-PR-036115/O-2
 C.P.F. 640.713.679-20



TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO

Apresente é cópia fiel do documento que me
foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

31 JAN. 2014

Em Test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto

TABELIONATO
DE NOTAS
EXS33910
LOVAT
TABELIÃO
☒ TABELIÃO SUBSTITUTO

JUCEPAR

CIPA CIRURGICA PARAMA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMEN
 CNPJ:05.746.444/0001-94 NIRE:41205041420 - 17/0872011
 AV LONDRINA,4572
 BAIRRO: ZONA 2, UNIAPARAMA - PR CEP: 87502-250
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

FL. 215

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA MERCADORIA TRIBUTADAS	3.597.588,40	3.597.588,40
IMPOSTOS S/ RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS	96.853,86-	96.853,86-
RECEITA LIQUIDA.....		3.500.734,54 100,0
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	1.259.215,84-	1.259.215,84- 36,0-
LUCRO BRUTO.....		2.241.518,70 64,0
DESPESAS COM COMERCIALIZACAO		
DESPESAS COM VENDAS	1.058.117,43-	1.058.117,43- 30,2-
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	365.591,93-	
DESPESAS C/PESSOAL	240.073,52-	
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.670,81-	
DESPESAS FINANCEIRAS	18.805,87-	625.142,13- 17,9-
RESULTADO OPERACIONAL.....		558.259,14 15,9
RESULTADO NAO OPERACIONAL		
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	3.688.320,89	
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	1.642.177,41-	2.046.143,48 58,4
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		2.604.402,62 74,4

RECONHECEROS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 481.840.719-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGINALDO ANTONIO FIORI
 CONTADOR
 C.R.C. PR-PR-036115/D-2
 C.P.F. 640.713.679-20

DR NELSON MAZETO - Tabelião
MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNABEN

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PE

AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

31 JAN. 2014

Em test. da verdade.

Nelson Mazeto

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

☒ TABELIÃO

TABELIÃO SUBSTITUTO
TABELIÃO ESCR. J. URAMANTO

TABELIÃO DE NOTAS
EXS33988

Contem o presente livro, 225 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 225, e serviu de LIVRO DIARIO numero 12, do periodo de 01/12/2012 a 31/12/2012.

EMPRESA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS

LOGRADOURO: AV LONDRINA

NUMERO: 4572 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA 2 DISTRITO:

MUNICIPIO: UNUARAMA UF: PR CEP: 87502-250

INSCRICAO ESTADUAL: 90283535-00

CAASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.746.444/0001-94

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PR AG REG DE GOIOERE

NIRE: 41205041420

DATA: 17/08/2011

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

UNUARAMA

, 31 de DEZEMBRO de 2012.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDIR DE MORAES PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 481.840.719-49

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-036115/O-2
C.P.F. 640.713.679-20

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA



TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PF
AUTENTICAÇÃO

A presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

Para a 31 JAN 2014

Em test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN

LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO

MICHEL ELIAS DE AZEVEDO OLIVEIRA

SERVENTUÁRIA TITULAR

DINORAH SEIFERT - CPF 257.475.099-34

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 05.746.444/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 6 de Fevereiro de 2014, 15:21:06

LUCIMARA PEREIRA PANISSA FABICHEO



Funarpen - Selo Digital N° 5JoPD . ISbwM . oQVAU, Controle: dDyNA . GO8T

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia fiel do documento que me
foi apresentado e por mim conferido. Dou fé

LOVAT
Paraná

20 FEV. 2014

Em test. da verdade.

DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MÁRCIO MAZETO - Tabelião Substituto



CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 05.746.444/0001-94 - I.E. 90283535-00
Av. Celso Garcia Cid, 3698 | Zona 1 | CEP 87501-090 | Umuarama - PR
Fone/Fax: (44) 3623-3591 | adm@cirurgicaparana.com.br | www.cirurgicaparana.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.
ABERTURA: 26/02/2014 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS

O signatário da presente, em nome da proponente **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ 05.746.444/0001-94**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos, na sede contratante.

Validade da proposta: 12 meses

Prazo de entrega/execução: 12 meses

Umuarama, 28 de fevereiro de 2014.

CNPJ: 05.746.444/0001-94
ICMS: 902.83535-00

CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Celso Garcia Cid, 3698 - Zona I
87501-090 - UMUARAMA - PR

CIRÚRGICA PARANÁ
Distribuidora de Equipamentos Ltda.

Ediel de Moraes Pinheiro
RG 3.755.180-5 SSP/PR - CPF 481.840.719-49



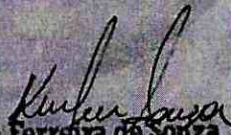
**CRUZEIRO
DO OESTE**
Governo para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de **CRUZEIRO DO OESTE - PR** atesta que a empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.746.444/0001-94, Inscrição Estadual nº. 902.83535-00, estabelecida a AV. CELSO GARCIA CID, 3698, ZONA I, CEP: 87.501-090, UMUARAMA - PR, tem efetuado regularmente e dentro dos prazos a entrega de medicamentos, medicamentos psicotrópicos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e equipamentos, tendo a referida empresa técnica, nada contando que a desabone.

ESSE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

Cruzeiro do Oeste, 23 de Janeiro de 2014.


Keila Ferreira de Souza
Chefe Divisão
Compras/Licitações

Rua João Ormino de Rezende, 686
Cruzeiro do Oeste - Paraná
Fone: (44) 3676-8150
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EYU8275

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR
AUTENTICAÇÃO
presente e cópia fiel do documento que me
esentado e por mim conferido. Dou fé

13 FEV. 2014
Em Teste da verdade.

Nelson Mazeto
NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de ALTO PIQUIRI - PR atesta que a empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.746.444/0001-94, Inscrição Estadual nº. 902.83535-00, estabelecida a AV. CELSO GARCIA CID, 3698, ZONA I, CEP: 87.501-090, UMUARAMA - PR, tem efetuado regularmente e dentro dos prazos a entrega de medicamentos, medicamentos psicotrópicos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e equipamentos, tendo a referida empresa técnica, nada contando que a desabone.

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2014.

Claudia Cristina do Nascimento
CHEFE DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2013
SELO FUNARREN
TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN E COM DE UMUARAMA - PR.
AUTENTICAÇÃO
O presente é cópia fiel do documento que me foi apresentado e por mim conferido. Dou fé.
13 FEV. 2014
Em Teste de verdade.
DR. NELSON MAZETO - Tabelião
MARCIO MAZETO - Tabelião Substituto

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	Não Especificado	Sim
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,4400	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,6900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		3,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,3300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,0800	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,8600	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	2,7600	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA-CLORETO DE SODIO 250ML	BOL	4,3900	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,1700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA DLORETO DE SODIO 500 M	BOL	3,4000	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		3,2300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,7800		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-	
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%	
1			CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,8500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		3,7700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		29,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE AMP		7,9200	-
Classificação			Fornecedor	Valor Unitário	%
	1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		7,9000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE N	FRS	5,7400	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		5,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		9,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		0,7000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		5,9100	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	5,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-

Proposta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML	BOL	4,3900	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 M	BOL	3,4000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE AMP		7,9200	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE MFRS		5,7400	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,6000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		3,3000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,0500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,7300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML	BOL	4,3900	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,9800	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 M	BOL	3,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,2000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,7800	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	2,8000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,7700	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	29,7900	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE AMP		7,9200	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	7,8900	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE N	FRS	5,7400	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	5,4900	-		

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		9,4900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		0,6500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		5,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-
Classificação			Valor Unitário		%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		5,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-

Sem Proposta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML	BOL	4,3900	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 M	BOL	3,4000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE AMP		7,9200	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE N	FRS	5,7400	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-

Sem lançamentos

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			2,2000	-14,40

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			2,6000	-8,13

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			3,3000	-6,52

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			2,2500	-8,16

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			4,0500	-5,59

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			4,5000	-12,11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			2,7300	-5,86

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML	BOL	4,3900	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			3,9800	-9,34

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 M	BOL	3,4000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,2000	-5,88

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	2,8000	-6,67		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	29,7900	-1,65		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE AMP		7,9200	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	7,8900	-0,38		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NFRS		5,7400	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	5,4900	-4,36		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	9,4900	-1,04		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME			0,6500	-7,54

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			5,9000	-5,22

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME			5,5000	-7,64

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-

Sem Negociação

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	Habilitado
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,5700	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 500ML	AMP	2,8300	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,6000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,5300	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		3,3000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125ML	BOL	2,4500	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		2,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,2900	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,0500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	5,1200	-
Classificação Fornecedor			Valor Unitário		%
	1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		4,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,9000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	2,7300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SÓDIO 250ML	BOL	4,3900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,9800	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 M	BOL	3,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,2000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,8500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,7800	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	3,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	2,8000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,8900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT	3,7700	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	30,2900	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	29,7900	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE	AMP	7,9200	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME	7,8900	-		

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE N	FRS	5,7400	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
1			FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		5,4900
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,5900	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
1			FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		9,4900
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	IMIPENEM + CILASTATINA FRASCO AMPOLA 500 MG+500	AMP	13,3340	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III AMPOLA 05 ML	AMP	7,4200	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	TARTARATO DE METOPROL AMPOLA 1 MG/ML - 5 ML	FRS	25,3960	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,7030	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
1			FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		0,6500
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORA	FRS	6,2250	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário
1			CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT		5,9000
					-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	DEFLAZACORTE CPR 6 MG	UND	0,2150	-
Fracassado					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,9550	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME		5,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PASSIFLORA INCARNATA CPR 260MG	UND	0,5000	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	CLINDAMICINA CRP 300MG	UND	0,6480	-
Fracassado					

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	13	DEXAMETASONA+MOXIFLOXACINO	FRS	29,7900	
1	14	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+ACETATO DE DEXAMETAS	AMP	7,8900	
1	15	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA	FRS	5,4900	
1	16	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA - FRASCO GOTAS 8ML	FRS	9,4900	
1	20	TEOFILINA CPR 200 MG	UND	0,6500	
1	23	ETORICOXIBE CPR 90 MG	UND	5,5000	

Fornecedor:		CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LT			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 %- 250 ML	BOL	2,2000	
1	2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%- 500ML	AMP	2,6000	
1	3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%- 1000 ML	BOL	3,3000	
1	4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125ML	BOL	2,2500	
1	5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%- 1000ML	BOL	4,0500	
1	6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	BOL	4,5000	
1	7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	BOL	2,7300	
1	8	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA-CLORETO DE SODIO 250ML	BOL	3,9800	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 10/2014 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS		
Expedição: 12/02/2014	Homologação:	Situação: Aberta

1	9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DLORETO DE SÓDIO 500 ML	BOL	3,2000
1	10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	BOL	3,7800
1	11	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	BOL	2,8000
1	12	SOLUÇÃO DE ENEMA DE GLICERINA 12%	BOL	3,7700
1	21	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRS	5,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 844/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 005/2014 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 005/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS pelo valor de R\$ 66.260,00(sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais)

FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA- ME pelo valor de R\$ 10.814,50(dez mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de fevereiro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

DECRETO N° 1.297/2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de 26 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município adicional especial, no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), para custear as despesas decorrentes, a seguir:

sequer:

01.01 – 01.031.0001.2.001 – MANTER A ATIVIDADE
3 3 90 46 00 00 00 Auxílio Alimentação 000 R\$.

1320 de 17 de março de 1964:

01.01 – 01.031.0001.2.001 – MANTERASATIVIDADE
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Perman
60 000 00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

de 26 de fevereiro de 2014

DECRETO N.º 086/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no O
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, E
no uso das atribuições que lhe são concedidas pela
1.298 de 26 de fevereiro de 2014.

DECLASSIFIED

DECRET:

assim discriminado:

FAZENDA

38 739.45

utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 14/2014

PROCESSO Nº 010/2014.

PREGÃO 005/2014

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.2083909-68e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 005/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de UMUARAMA /PR, sito à AV CELSO GARCIA CID, 3698 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94 representada por seu Procurador EDIE DE MORAES PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 481.840.719-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.755.180-5 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (tres) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da

af

Estu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de março de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


CIRURGICA PARANA DIST. QUE. LTDA
Ediel de Moraes Pinheiro
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 14/2014

PROCESSO Nº 010/2014.

PREGÃO 005/2014

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.2083909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 005/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de UMUARAMA /PR, sito à AV CELSO GARCIA CID, 3698 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94 representada por seu Procurador EDIE DE MORAES PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 481.840.719-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.755.180-5 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (tres) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

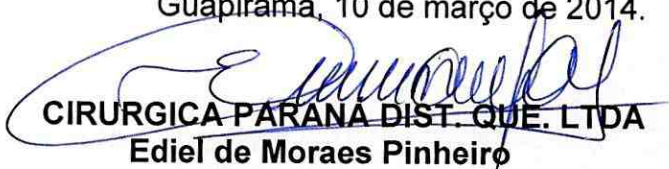
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Guapirama, 10 de março de 2014.

CIRURGICA PARANA DIST. QUE. LTDA
Ediel de Moraes Pinheiro
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 14/2014

PROCESSO Nº 010/2014.

PREGÃO 005/2014

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.2083909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 005/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de UMUARAMA /PR, sito à AV CELSO GARCIA CID, 3698 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94 representada por seu Procurador EDIE DE MORAES PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 481.840.719-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.755.180-5 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (tres) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1.A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 10 de março de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


CIRURGICA PARANA DIST. QUE. LTDA
Ediel de Moraes Pinheiro
Contratada



comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁC

COM CASA MISTA - 120M2,

TELEFONE - TODA M

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍF

4000 MTS2- VALOR A COME

CARRO. FONES 43- 3564-276

(TIM)- FALAR COM IRACI - C

ÓTIMA OPORTU

VENDO 2 CAVALOS +

TOUROS NELORE P.O. F

TEL- 9924-3694 - 3

A Empresa Viação Jôia LTDA tomou posse do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para abastecimento de veículos a diesel situadas no Balmanth, 651 Centro - Ibiti/PR. Não foi impactado ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACI
LEI Nº - 362/201

Súmula: Dispõe sobre instituição do Pr

Atas & Editais | A-7

SINDICATO RURAL DE RIBEIRÃO CLARO

Praça Padre Max Kley, 291 – Ribeirão Claro-Pr

C.N.P.J. 75 448 712/0001 - 77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2014, às 19:00 horas, na sede do Sindicato na Praça Padre Max Kley nº 291, nesta cidade, cuja pauta do dia será o seguinte:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
- Votação para eleição do Grupo de Negociação encarregado da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2014/2015;
- Autorização para o presidente assinar a Convenção Coletiva de Trabalho;
- Apreciação e deliberação da constituição e normas de funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia a ser criada com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Claro, nas formas da Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2000;
- Assuntos Gerais.

Não havendo número legal de associados presentes para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica determinada a Segunda para as 20:00 horas, no mesmo dia e local.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2014.

Marcos Minghini Coelho Loureiro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Preço 011/2014

1.0. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de advocacia especializada, para defesa dos interesses do município de Barra do Jacaré, junto a Justiça e Receita Federal do Brasil, que consistem em: Análise, levantamento de dados e documentos, Apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a "RFB" – Receita Federal do Brasil e "INSS" – Instituto Nacional de Seguro Social, a título de contribuição previdenciária patronal, cujos pagamentos serão realizados sobre o êxito das demandas, demais características e especificações constantes no anexo I, que integra este edital, independentemente de transações.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 09/04/2014, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa nº 96, centro.

2.2. O prazo máximo para protocolo e apresentação das propostas será de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 110/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 003664/14 de 17/03/14, decreta:

Art.1º - Fica DEMITIDA, a pedido, a partir de 17 de março de 2014, a servidora LÚCIA APARECIDA PADILHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário – Contrato Temporário, Regime Estatutário deste Município.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 18 de março de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 111/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 003707/14 de 17/03/2014, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADA, a partir de 17 de março de 2014, a servidora SANDRA MARIA FARINHA, ocupante do cargo de Assistente III, Regime Estatutário deste Município, em virtude de aposentadoria junto ao INSS – Benefício nº 166.485.765-3– ESPÉCIE 42.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 18 de março de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 154/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Processo apresentado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 361/13, de 29/05/13;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a Procuradoria Jurídica para que proceda o arquivamento do presente, uma vez que a matéria em discussão não está afeta ao Direito Administrativo e sim matéria de direito civil, conforme relatório da comissão.

II- Autorizo desde já a disponibilidade de cópia da presente decisão caso algum interessado venha solicitar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 18 de março de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO